



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00728 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
06EC2C49AC3743FA491B27694131A499

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB O N.º 013/2020.
- RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2020

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB O N.º 013/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 013/2020, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Município de Nova Redenção/Ba, está **SUSPensa** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail:licitacaopmnr@yahoo.com . Nova Redenção, 10 de setembro de 2020.

João Célio Oliveira Silva  
Pregoeiro Oficial

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PELA EMPRESA OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EXPORTAÇÕES EIRELI.**, contra o edital alegando que é indevida restrição à concorrência e imposição de preços inexequíveis, do Pregão Presencial para registro de preço nº 014/2020, cujo objeto consiste na eventual aquisição de material medico hospitalar e material odontológico, conforme especificações contidas no Edital,

Considerando as **RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa, **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EXPORTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, face à inexecutabilidade do edital, informamos:

No que se refere à alegação de preço inexequível, não deve prosperar em razão dos lotes registrados no referido edital, pois verificamos que as devidas cotações estão dentro dos valores/preços expostos no edital dentro de uma margem similar, indicando a capacidade de adquirir dentro dos preços pretendidos, donde se deduz que os preços estão dentro dos praticados no mercado, possível de serem comercializados e aceitos pelo Pregoeiro.

A alegação de inexecutabilidade dos preços referente aos lotes, levada pela empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EXPORTAÇÕES EIRELI., considerando a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 ao pregão, na forma do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, impõe-se verificar a edição do art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Geral, que, ao aludir a preço inexequível como causa para impugnação do edital, qualificando-o de "manifestamente inexequível".

Na hipótese deste, a empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EXPORTAÇÕES EIRELI, não baseou a alegação em qualquer prova idônea, de sorte a convencer a Administração da inexecutabilidade. Em suma, não

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

logrou indicar a “manifesta inexequibilidade” dos lotes lançado no edital, como exige a lei de licitação.

Por seu turno, caberia à empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EXPORTAÇÕES EIRELI comprovar a exequibilidade da contratação, tendo a licitante atendido de pronto sendo anexado aos autos.

## DA DECISÃO

Diante de todo o aqui exposto, depois de analisadas as argumentações e fundamentos da impugnação interposta, quando decide manter e prosseguir com o edital.

Considerando as disposições do Art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 7º, incisos III e IV do decreto Federal nº 3.555/2000, **CONHEÇO** da impugnação do edital interposto pela empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EXPORTAÇÕES EIRELI por ser tempestivo, para no mérito **negar lhe provimento, DECIDO para a continuação** do presente certame.

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim.

Submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Cientifique-se e Publique-se.

Nova Redenção/BA, 10 de setembro de 2020.

---

**JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2020**

O Pregoeiro e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Nova Redenção – BA, torna público aos interessados, que PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, com abertura prevista para o dia **14 de setembro de 2020**, às 14h00min, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/Ba”, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **17 de setembro de 2020** às **09 hs00min**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos e no link do Portal da prefeitura Municipal de Nova Redenção, de segunda à sexta-feira.

Nova Redenção, 11 de setembro de 2020.

João Célio Oliveira Silva  
Pregoeiro